

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/01/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

**LOTE: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na Avenida Contorno, Bloco 585, Lote 12, Casa 02, CEP: 71.705-010, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Park Way/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [131606812](#) p. 7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [208017823](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [208267017](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [208267045](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs. [00112-00012738/2021-12](#) e [00112-00003689/2022-16](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de cláusula rescisória, bem como a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços – D.U. Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [103753911](#)).

1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando o seu término de **28/07/2026** para **28/01/2027**.

1.3. O valor do contrato permanece em **R\$ 2.728.937,88 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [190599988](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [206481321](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE02244**, datada de **17/07/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.100**, (Doc. SEI/GDF nº [208775340](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. O Contrato será rescindido, tão logo conclua-se o procedimento licitatório em andamento nos autos do Processo SEI nº [00112-00000860/2025-70](#).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE OBRAS

**LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes**, **Usuário Externo**, em 22/07/2026, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 22/07/2026, às 20:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/07/2026, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **208754249** Código CRC: **7024D2EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)